



## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**SOLICITAÇÃO:** Justificativa de Inexigibilidade.

### I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.261.896/0001-11**, com sede na Rua Jesuíno José Rodrigues Nº 282, Centro, Pajeú do Piauí-PI, representada pelo sócio administrador o Senhor Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, CPF Nº 025.795.823-12, considerando a necessidade e grande demanda da Secretaria de Obras, visto que a mesma possui um quadro de déficit de profissionais, em relação a demanda, torna-se necessária para garantir a qualidade eficiência na elaboração de projetos técnicos, acompanhamentos das obras, captação de recursos, entre outros serviços descritos na proposta.

### II - RAZÕES DA ESCOLHA

- Se trata de uma contratação direta com a empresa contratação da empresa: **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.261.896/0001-11**, com sede na Rua Jesuíno José Rodrigues Nº 282, Centro, Pajeú do Piauí-PI –, em face de possuir conhecimentos técnicos e ampla experiência no ramo, considerando que a referida empresa possui atuação em outros órgãos, atuando em diversos órgãos da Administração Pública, sem perder de vista que a entidade supracitada vem prestando serviços com profissionais que transmite confiança e domínio, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal PI, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21.
- Os preços praticados pela empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.261.896/0001-11**, são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pela referida empresa, (conforme notas fiscais em anexo).
- Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

### III - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor proposto global é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)/global;

A documentação apresentada, demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.261.896/0001-11**, em outros contratos semelhantes, assim como a empresa cumpre todos requisitos conforme determina o art. 74 inciso III.



Desse modo, os preços praticados pela empresa acima são vantajosos para a administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em outras localidades/regiões, conforme comprovação anexa.

#### IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei 14.133/21, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos serviços ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características do desempenho desejado. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a empresa atende aos requisitos acima mencionados.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2025.

Luciano Ferreira do Nascimento  
Secretário Municipal de Obras